



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 193 • Terça-Feira, 25 de novembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### OFÍCIOS

#### EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência: **Recusa do recebimento do Ofício n.º 171/GAB/2014**

Esta Procuradoria Jurídica, na data de 21 de novembro de 2014, tomou conhecimento acerca do conteúdo da **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO** emitida por servidores públicos municipais responsáveis pela entrega externa de correspondências e expedientes da Prefeitura Municipal de Aquidauana, segundo a qual relata que, por diversas vezes, se tentou entregar o Ofício n.º 171/GAB/2014, endereçado à pessoa de **WANDERLEIA JOSÉ DIAS**, sem, contudo, obterem êxito, já que referida pessoa injustificadamente vem se recusar a receber referido ofício.

O motivo que levou a Administração Municipal a elaborar o Ofício n.º 171/GAB/2014, bem como encaminhá-lo ao seu destino, se justifica em razão da necessidade de prestar a efetiva resposta ao Ofício n.º 001/2014, assinado por **WANDERLEIA JOSÉ DIAS**, que deu entrada formalmente na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Sendo assim,

**CONSIDERANDO** que o direito de petição endereçado aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade e abuso de poder, vem expressamente previsto no art. 5.º, XXXIV, "a", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 70, XIX e art. 97, ambos da Lei Orgânica do Município, que prescrevem sobre a obrigatoriedade de resolução, por parte da Administração Municipal, dos requerimentos, reclamações ou representações dirigidas ao Poder Público, assim como a obrigatoriedade de fornecimento de certidão a qualquer interessado;

**CONSIDERANDO** a informação certificada pelos servidores públicos municipais que, no exercício da função inerente ao cargo, gozam de fé pública, consubstanciada no fato da pessoa de **WANDERLEIA JOSÉ DIAS** ter se recusado injustificadamente em receber o Ofício n.º 171/GAB/2014;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Administração Municipal cumpriu seu papel quando efetivamente respondeu satisfatoriamente os termos do Ofício n.º 001/2014, da lavra da pessoa de **WANDERLEIA JOSÉ DIAS**, resposta esta que não chegou ao seu conhecimento por sua culpa exclusiva;

**DETERMINA-SE** ao setor de imprensa oficial o lançamento, no Diário Oficial do Município de Aquidauana, por 3 (três) vezes em dias intercalados, o inteiro teor do Ofício n.º 171/GAB/2014, para que, a despeito das considerações supra, dele tomem conhecimento a pessoa de **WANDERLEIA JOSÉ DIAS**, bem como prováveis e eventuais outros interessados que, nessa condição, assim se julgarem.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2014.

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL:

Vistos,

Homologo o expediente retro, por seus próprios termos e fundamentos.

Às providências e comunicações necessárias.

Aquidauana/MS, 22 de novembro de 2014.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

OFÍCIO N.º 171/GAB/2014

AQUIDAUANA/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2014

Ilma. Sr.ª,

Servimo-nos do presente expediente para, em alusão ao Ofício n.º 001/2014, assinado por Vossa Senhoria, que solicita providências por parte do Poder Público Municipal no que concerne a suposta irregularidade em relação a repasse financeiro a uma Única Associação de acadêmicos, circunstância que estaria afrontando o princípio da isonomia, esclarecer o quanto segue.

A irresignação contida no referido ofício diz respeito ao fato de, no entender de Vossa Senhoria, estar havendo certo "favorecimento" por parte da Administração Municipal, descortinado através do atendimento de somente parte dos acadêmicos que diariamente se deslocam de Aquidauana para Campo Grande, em busca da graduação.

A despeito disso, a Administração Municipal tem ciência da mais absoluta lisura e legalidade pelas quais vem conduzindo a questão do repasse financeiro aos acadêmicos, inexistindo qualquer mácula que possa comprometer os princípios informadores da administração pública.

Urge lembrar que assim como houve pedido de providências protocolado junto ao Município de Aquidauana – Ofício n.º 001/2014, Vossa Senhoria também o fez perante o Ministério Público Estadual que, no estrito e legítimo cumprimento de suas prerrogativas e dever legal/funcional, determinou a atuação do expediente dando ensejo a instauração da **NOTÍCIA DE FATO N.º 36/2014**, revelando como primeira providência o pedido de informações e justificativas dirigido exatamente ao Município de Aquidauana.

Cumpra-se dizer que todas as informações e elementos probatórios da legalidade da postura da Administração foram encaminhados ao Órgão Ministerial, sendo certo que, como não poderia ser diferente, obtivemos acesso ao resultado da análise deliberada pelo Ministério Público, que **INDEFERIU** a instauração de procedimento de investigação, consoante se infere da cópia do Ofício n.º 485/2014-2.ª FJCA, em anexo.

Com efeito, o resultado a que chegou o Ministério Público pôde ser alcançado exatamente em razão dos esclarecimentos e documentos apresentados pelo Município de Aquidauana, de sorte que no corpo da manifestação externada na Notícia de Fato n.º 36/2014 constam os fundamentos jurídicos adotados para promoção do **ARQUIVAMENTO** da denúncia formulada.

Dessa forma, não há qualquer providência a ser implementada pelo Município de Aquidauana, no que se refere a alegada irregularidade defendida por Vossa Senhoria, porquanto devidamente sublinhada a legalidade da conduta administrativa confirmada pelo Ministério Público Estadual.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade**

Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Moacir Pereira de Melo**

**Nelson Gonçalves Estadulho**

**Thales Insabralde Leite**

**Roberto Valadares Santos**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Mario Ravaglia de Oliveira**

**Thiago Sanches Alves Correa**

**Anderson Meireles**

**Clérison Alvarenga Ferreira**

**Reni Cicalise**

**Rodrigo dos Santos Barra**

**Lejanía N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**AQUIDAUANA / MS**

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicação@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicação@aquidauana.ms.gov.br)



Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Ilmo. Sr.ª

WANDERLÉIA JOSÉ DIAS DE CARVALHO  
Nesta

Of. n. 485/14-2ªPJCA.

Aquidauana, 07 de outubro de 2014.

SENHOR PROCURADOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do despacho de arquivamento que segue em anexo, referente a Notícia de Fato n. 036/2014 – 2ªPJCA, instaurado nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto foi apurar denúncia de supostas irregularidades no repasse de recursos financeiros pela municipalidade para a Associação que transporta alunos de Aquidauana/MS para Campo Grande/MS.

Sem mais, externando-lhe protestos de consideração e apreço, subscrevo-me cordialmente.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE

2º Promotor de Justiça

Prefeitura Municipal de Aquidauana  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Recebido em 07/10/2014  
Protocolo nº 858

Ao Ilmo. Senhor

Dr. Heber Seba Queiroz

DD. Procurador-Geral do Município de Aquidauana

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

Nesta.

Notícia de Fato nº 036/2014

Wanderléia José Dias de Carvalho encaminhou ao Ministério Público um abaixo assinado contendo a assinatura de vários acadêmicos, mediante o qual denunciam que estão sofrendo prejuízos pelo fato da prefeitura de Aquidauana estar repassando recursos financeiros somente para uma associação de estudantes quando, segundo entendem, deveria o repasse ser distribuído igualmente às duas associações. Assim, pedem providências ministeriais para a solução do caso.

De conformidade com a Resolução/PGJ nº 015/2007, de 27 de novembro de 2007, ao receber uma denúncia, cabe ao Órgão Ministerial Instaurar procedimento investigatório para colher provas do fato alegado – no caso da mesma não estar acompanhada de provas suficientes –; o seu indeferimento em caso de manifesta improcedência ou pela evidência de que os fatos narrados não configuram lesão aos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, conforme estabelecidos nos artigos 9º a 11º da referida norma.

Entendo que a denúncia não merece agasalho, motivo pelo qual deve ser indeferido o pedido de instauração de procedimento investigatório. Com efeito, os documentos encaminhados pela prefeitura de Aquidauana, através da sua Procuradoria Geral, comprovam que a Câmara Municipal realizou uma audiência pública com o objetivo único de discutir a aplicação de recurso público do município no transporte escolar universitário. Participaram do evento os vereadores, várias autoridades, os universitários – principais interessados – e os presidentes das duas associações de universitários de Aquidauana e Anastácio. Mediante aprovação da maioria dos presentes, ficou decidido que o recurso seria disponibilizado pela prefeitura municipal àquela associação que, em Chamamento Público, apresentasse a menor proposta mensal por aluno transportado (fls. 19-21).

É o que foi feito. De conformidade com a deliberação tomada na citada audiência, a prefeitura abriu o Chamamento Público nº 002/2014 do qual participaram as duas associações de universitários existentes na cidade, sendo que a vencedora no certame foi a Associação dos Estudantes Universitários de Aquidauana e Anastácio – AUA, com a proposta mensal por aluno de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). De se ressaltar ainda que, em vista do menor preço ofertado, logicamente os estudantes pertencentes à outra associação ficariam livres para utilizar o transporte contratado pela associação vencedora, já que tudo foi decidido de comum acordo e por manifestação da maioria.

O recurso, segundo consta e pelo que se vê nos autos, não está sendo repassado para a associação vencedora do certame – única legitimada a recebê-lo – porque o projeto de lei que autoriza o repasse ainda não foi julgado pela Câmara Municipal, e sem autorização Legislativa a prefeitura está impedida de efetua-lo.

Assim, seja por vislumbrar que os fatos narrados não configuram lesão aos interesses e direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, que autorizam providência ministerial; seja porque, no caso, também não vejo qualquer irregularidade na atividade levada a cabo pela prefeitura de Aquidauana, que apenas executou com fidelidade o que ficou decidido na audiência pública, indeferir a instauração de procedimento de investigação e determino o arquivamento desta NF.

Oficie-se à denunciante Wanderléia José Dias de Carvalho e também ao Procurador Geral do Município encaminhando cópia desta decisão, sendo que a denunciante deverá ter ciência de que poderá interpor recurso do indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias, a contar da ciência do indeferimento.

Em caso de interposição de recurso os autos deverão ser conclusos para a análise de eventual reconsideração; caso contrário, deverão ser arquivados, registrando-se no sistema informatizado de controle de inquéritos civis, tudo de conformidade com o disposto no do artigo 11 e parágrafos, da Resolução/PGJ nº 015/2007.

Cumpra-se.

Aquidauana, 07 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça.

**DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO – MAIO 2013****DECRETO Nº 000072/13 de 7 de Maio de 2013**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 220.870,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e setenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 220.870,00 para atender reforço de dotações como segue:

**12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 10.010,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 3.3.90.43.00.00.00 - Subvenções Sociais                             | 1.300,00  |

**15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 39.500,00 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|

**15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.700,00 |
|-------------------------------------------------------------------|----------|

**16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.560,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

**17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.16.482.0004.2.020 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis | 60.000,00 |
|-------------------------------------------|-----------|

**18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.306.0010.2.023 - Apoio à Merenda Escolar - PNAE**

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 5.400,00 |
|------------------------------------------|----------|

**18.01.12.365.0010.2.037 - Manutenção da Educação Infantil**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.400,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

**21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.04.122.0011.2.044 - Manutenção e Operacionalização de Gerencia de Purdução e Meio Amb**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 60.000,00

**22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 12.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:****220.870,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

**16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.031 - Contribuição P/ Cobertura do Deficit Autorial**

3.3.91.05.00.00.00 - Outras Contribuições Previdenciarias 29.570,00

**17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.16.482.0004.2.020 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00

**18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.400,00

**18.01.12.365.0010.2.037 - Manutenção da Educação Infantil**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 8.400,00

**21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.04.122.0011.2.044 - Manutenção e Operacionalização de Gerencia de Purdução e Meio Amb**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

**21.01.18.542.0011.2.141 - Manutenção e Operacionalização do Nucleo de Meio Ambiente - FMMA**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.500,00

**22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 21.000,00

**22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.17.512.0006.2.050 - Construção e Implementação do Aterro Sanitário**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00

**TOTAL REDUZIDO:****220.870,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 7 de Maio de 2013****José Henrique Gonçalves Trindade**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000070/13 de 7 de Maio de 2013**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 509.600,00 para atender reforço de dotações como segue:

**12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil                                | 5.000,00   |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 2.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |

**15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 42.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |

**16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|

**17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0004.2.015 - Manutenção da Atividades da Ger. de Planj. Hab. e Urbanismo**

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil | 10.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

**18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 600,00    |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 56.000,00 |

**18.01.12.361.0010.2.034 - Educação Indígena**

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 3.000,00 |
|------------------------------------------|----------|

**22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                          | 24.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00  |

**TOTAL SUPLEMENTADO:****509.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00  |
| 3.3.90.43.00.00.00 - Subvenções Sociais                             | 10.000,00 |

**15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 88.000,00 |
|------------------------------------------|-----------|

**15.01.04.129.0004.2.008 - Reestruturação da Maquina Administrativa**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                         |                   |
| <b>16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                      |                   |
| <b>16.01.04.122.0004.2.031 - Contribuição P/ Cobertura do Deficit Autorial</b>                     |                   |
| 3.3.91.05.00.00.00 - Outras Contribuições Previdenciárias                                          | 80.000,00         |
| <b>17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>                                         |                   |
| <b>17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>                                      |                   |
| <b>17.01.16.482.0004.2.020 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS</b>       |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                                                           | 5.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 10.000,00         |
| <b>18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                         |                   |
| <b>18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                      |                   |
| <b>18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação</b>  |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                                                           | 600,00            |
| <b>18.01.12.361.0010.2.027 - Aquisição e Manutenção de Veiculos - Transporte Escolar</b>           |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 5.000,00          |
| <b>18.01.12.361.0010.2.033 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>              |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                                                           | 8.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 16.000,00         |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                            | 10.000,00         |
| <b>18.01.12.365.0010.2.037 - Manutenção da Educação Infantil</b>                                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 20.000,00         |
| <b>21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>                                        |                   |
| <b>21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>                                     |                   |
| <b>21.01.20.606.0011.2.045 - Fomentos aos Setores Prudutivos Rurais</b>                            |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                                                           | 5.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                            | 10.000,00         |
| <b>21.01.18.542.0011.2.141 - Manutenção e Operacionalização do Nucleo de Meio Ambiente - FMMA</b>  |                   |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 5.000,00          |
| <b>21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>                                        |                   |
| <b>21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>                                     |                   |
| <b>21.01.18.542.0011.2.141 - Manutenção e Operacionalização do Nucleo de Meio Ambiente - FMMA</b>  |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 10.000,00         |
| <b>22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                         |                   |
| <b>22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                      |                   |
| <b>22.01.14.451.0006.1.016 - Pavimentação e Obras Compl. de Infra-Estrutura Urbana</b>             |                   |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes                                                           | 30.000,00         |
| <b>22.01.15.452.0006.2.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza</b>                                     |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 10.000,00         |
| <b>22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b> |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 2.000,00          |
| <b>22.01.17.512.0006.2.050 - Construção e Implementação do Aterro Sanitário</b>                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                                                           | 10.000,00         |
| <b>22.01.17.512.0006.2.054 - Conservação e Implementação de Pavimentação Asfaltica</b>             |                   |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes                                                           | 15.000,00         |
| <b>TOTAL REDUZIDO:</b>                                                                             | <b>359.600,00</b> |

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 7 de Maio de 2013

José Henrique Gonçalves Trindade  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 000071/13 de 7 de Maio de 2013**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 27 de Dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 100.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0008.1.059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 80.000,00

**20.02.08.244.0008.2.129 - Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA/MS, 7 de Maio de 2013**

**José Henrique Trindade**  
Prefeito Municipal